

CONTINUAÇÃO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

16. LIDUINA MARIA PINHEIRO
 17. LUÍS CARLOS GOMES PEREIRA
 18. LUÍS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 19. MANOEL FORTES MESQUITA
 20. MARGARIDA A. RODRIGUES SOUSA
 21. MARIA ALFREDO DA SILVA
 22. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GODINHO ROCHA
 23. MARIA DO SOCORRO SILVA
 24. MARIA GORETE DE SOUSA MAGALHÃES
 25. MILTON CAMPELO DA SILVA
 26. PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 27. PERON BORBA DE CARVALHO
 28. RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO
 29. RAIMUNDO MOREIRA MOUSINHO
 30. RAIMUNDO NONATO ROCHA MOREIRA
 31. ROSILDA MARIA DE SOUSA LIMA
 32. VICTOR HUGO PIRES DA SILVA LEITE
 33. ALECE ALVES DA SILVA
 34. ANTÔNIO MARQUEL TEIXEIRA
 35. BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 36. CARMEM LÚCIA DE SOUSA COSTA
 37. ELZEVI CAVALCANTE DA SILVA
 38. FRANCISCA QUADROS DOS SANTOS
 39. GARDÊNIA M. C. RIBEIRO
 40. LUCÉLIA MELO AGUIAR
 41. LUCIANO HOLANDA SILVA
 42. MAGNA MARIA MACHADO R. PRAZERES
 43. MARIA DAS GRAÇAS BELO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (TRANSFORMADA)

1. MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

1. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
 2. CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

1. ADERLANGE DANIEL MELO VIANA
 2. ADRIEL NAZÁRIO DOS SANTOS
 3. ADY SILVA DE SOUSA
 4. AFONSO MARIA DE LIGÓRIO P. CARDOSO
 5. ALMEIDA MATIAS SOARES
 6. ANTONIO ALVES DOS SANTOS
 7. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FORTES
 8. ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
 9. ANTÔNIO JOSÉ LOPES DA COSTA
 10. ANTÔNIO SILVINO DE SOUSA
 11. BENEDITO GOMES COSTA
 12. BENTO MARTINS BEZERRA
 13. CARLOS AUGUSTO PEREIRA CARDOSO
 14. EDILSON DE ARAÚJO SOUSA
 15. EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
 16. EDUARDO SILVA SOUSA
 17. EMILIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 18. EVANDRO PEREIRA DA SILVA
 19. EXPEDIDO ABREU DO NASCIMENTO
 20. FRANCISCA SANTANA SILVA
 21. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA
 22. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FERREIRA
 23. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 24. FRANCISCO DE ASSIS LOPES

CONTINUAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

15. MARIA DOS REMÉDIOS PASSOS BRITO
 16. MARIA ESMERALDA RODRIGUES DA SILVA
 17. MARIA IVONEIDE DA COSTA
 18. RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 19. TERESINHA DE JESUS A. M. DA COSTA
 20. VALDIR ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. FÉLIX LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 2. FRANCISCO CHAGAS PAZ
 3. JOSÉ FRANCISCO BEZERRA
 4. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA

§ 1º. Para os servidores listados no **caput** deste artigo que já integram o quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, a reintegração surtirá efeitos a partir da data de suas reinvestiduras nos cargos ou empregos anteriormente ocupados.

§ 2º. Os servidores relacionados no **caput** deste artigo que não integram o quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, devem apresentar-se na Secretaria da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, para que seja procedida a reintegração, que surtirá efeitos a partir de sua efetivação.

§ 3º. Os servidores listados neste Decreto que pertenciam a órgãos ou entidades já extintas ou transformadas serão lotados pela Secretaria da Administração.

CONTINUAÇÃO POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

25. FRANCISCO DE LIMA LEMOS
 26. FRANCISCO IRAN ALVES DE SOUSA
 27. FRANCISCO MOISÉS SOUSA BATISTA
 28. FRANCISCO NERES DA SILVA
 29. FRUTUOSO FRANCISCO DE SOUSA NETO
 30. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
 31. GILDOABERTO JOSÉ DE SOUSA
 32. HÉLIO CIRINO DE FRANÇA
 33. IVANILDO MESQUITA LOPES
 34. JESUS CLEITON SOUSA
 35. JOÃO LUÍS ALVES PEREIRA
 36. JOSÉ ALCIONE SOARES DE SOUSA
 37. JOSÉ CARLOS SOUSA DO NASCIMENTO
 38. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE OLIVEIRA
 39. JOSÉ DOMINGOS NUNES SILVA
 40. JOSÉ LUÍS ARAÚJO CHAVES
 41. JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA
 42. JOSÉ LUZIA DA SILVA
 43. JOSÉ MEIRELES DE DEUS
 44. JOSÉ NUNES BEZERRA
 45. JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
 46. LUCIANO MARTINS ARAÚJO
 47. MANOEL BATISTA NETO
 48. MANOEL MESSIAS ARAÚJO
 49. MARCOS JOSÉ DE MOURA
 50. MARIA LINA DE O. FERREIRA
 51. NELSON NUNES PEREIRA
 52. NEUSA RIBEIRO ALVES
 53. NEUSA RIBEIRO AMORIM ALVES
 54. ORLANDO DOURADO BASTOS
 55. OTÁVIO LEONARDO DA SILVA
 56. PAULO CÉSAR DE SOUSA COSTA
 57. PAULO LIMA SOUSA
 58. PAULO SÉRGIO LOPES DE MOURA
 59. RAIMUNDO ALVES COSTA
 60. RAIMUNDO NONATO BATISTA
 61. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 62. RAIMUNDO NONATO S. VALENTIM
 63. RAIMUNDO NONATO VALE
 64. RITA MARIA MENDES DA SILVA
 65. SEBASTIÃO RAIRO C. CARVALHO
 66. ADALBERTO LEITE ALVES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1. MÁRCIA DE FÁTIMA B. CABRAL
 2. MARIA DIONE DOS SANTOS
 3. MARIA SUELI DE CARVALHO OLIVEIRA
 4. MIGUEL DA COSTA MORAES
 5. TERESINHA DE JESUS PINHEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

1. ANTÔNIO DEUSDEDIT DE CARVALHO FILHO
 2. EDMILSON FERREIRA DA SILVA
 3. EDSON VAZ DA COSTA
 4. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA PIMENTEL
 5. FRANCISCO GONÇALVES CARVALHO
 6. GUTEMBERGUE LOIOLA DE CARVALHO
 7. JOANA BARBOSA DOS SANTOS
 8. JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
 9. LUÍS C. CELESTINO SOUSA
 10. MARGARIDA MARQUES DE SOUSA
 11. MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO
 12. MARIA CLARISSE DE MORAIS ABREU
 13. MARIA DAS DORES SILVA SANTOS
 14. MARIA DINA SANTOS MARTINS

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA (TRANSFORMADA)

1. AMÉLIA DE MENESES CARVALHO DOS SANTOS
 2. GREGÓRIA MARIA DA CONCEIÇÃO
 3. MARIA CELESTE VILARINHO ARAÚJO.

Art. 2º. Ficam os Presidentes das sociedades de economia mista e empresas públicas estaduais autorizados a reintegrar no emprego público que ocupavam quando da data do desligamento, os servidores relacionados no Anexo I do Decreto Legislativo nº 121/98, de 12 de novembro de 1998, que integravam seu quadro de pessoal, nos mesmos termos do art. 1º **caput** e §§ 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 9093

**DECRETO Nº 11.303, DE 30 DE JANEIRO DE 2004**

Declara situação de emergência no sistema rodoviário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 e os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí vem registrando fortes chuvas com índices pluviométricos que ultrapassam em muito a média histórica para o período, gerando consequências graves;

CONSIDERANDO que em virtude de tal fato a Malha Rodoviária Estadual está comprometida, especialmente as rodovias sob jurisdição dos Núcleos Rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, localizados nos Municípios de Picos, Oeiras, Floriano e Barras.

CONSIDERANDO que se faz imperioso o retorno da trafegabilidade nas rodovias estaduais parcial ou totalmente destruídas pelas chuvas;

CONSIDERANDO o contido no OF. DGE/015/2004, de 29 de janeiro de 2004, da Sra. Diretora Geral do DER/PI;

CONSIDERANDO que diante da situação antes descrita o Governador do Estado pode e deve declarar situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no sistema rodoviário estadual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, abrangendo as rodovias sob jurisdição dos Núcleos Rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI localizados nos Municípios de Picos, Oeiras, Floriano e Barras.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é válida apenas para os trechos das rodovias e pontes comprovadamente afetadas pelo excesso de chuvas, por meio de laudo técnico efetuado pelo DER/PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 9098